PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
Processo nº 000646/2018
Tipo: Menor Preço
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 38/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

O MUNICÍPIO DE IGARATA, através do Setor de Licitações e Contratos, que será integralmente conduzida pela PREGOEIRA assessorada por sua equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 02/2018**, torna publico para conhecimento dos interessados de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor preço global, para o Registro de Preços visando a futura **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de ultrassonografia,** conforme os Anexos deste Edital.

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos
Av.: Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 - Centro
CEP 12.350-000 - Igaratá/SP

DATA: 16/05/2018 - HORÁRIO: 10:00 horas

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;
Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
Anexo VI - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006.
Anexo VII - **Modelo de Declaração - Cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho**
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X – Declaração contendo os dados de quem assinará o contrato;
ANEXO XI – declaração de que o local para a realização dos exames está num raio máximo de 50 km do Município de Igarata;

A pregoeira e a equipe de apoio designados para atuar neste processo licitatório será a seguinte: **Pregoeira: Fátima Madalena Andrade Prianti**

Equipe de apoio: Monica Lourenço Barbosa
Iracema de Fátima R. Vieira

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de empreitada por preço unitário,** visando a futura e **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de ultrassonografia**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à prestação de serviços em sua totalidade.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4 - A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu Anexo VIII, a ser firmada entre o **Município de Igarata** e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2 – LOCAL, DATA E HORARIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 **de maio de 2018**, às 10h00, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto a Pregoeira a partir das xxh00, do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.5 - Não será admitida a participação de:

a) Empresas em consórcio;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

d) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I, não sendo admitida proposta parcial.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e **com firma reconhecida** em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame, conforme Anexo III.

3.1.1 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, cópia autenticada ou a ser autenticada pela Equipe de Apoio mediante a apresentação do original do contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3.1.2 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.2 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citado nos itens anteriores a Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II.

3.3 - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas, irá impedir o representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6 - Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

3.7 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografa ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário de todos os itens e total em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o **valor total da proposta em algarismo e por extenso,** expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Os equipamentos e os produtos utilizados na execução de contrato deverão obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente;

4.2.4 - Descrição, de forma clara e completa dos serviços/produtos, de acordo com o Modelo de Proposta - Anexo IV e Termo de Referência - Anexo I do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas

manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência - Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.8 – Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na própria sessão publica.

4.9. – A proposta deverá estar dentro de um envelope fechado, indevassável, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurá-los até uma hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, pois os mesmos não serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado e colado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos do item 5.2.1 a 5.2.3 na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, que deverá ser entregue no ato do credenciamento, nos termos do Anexo II, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Igarata;

5.2.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; (Anexo V)

5.2.6 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Anexo VII).

5.2.7. Declaração contendo os dados de quem assinará o contrato (Anexo X);

5.2.9 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.10 - As declarações mencionadas nos itens 5.2.4 à 5.2.7, inclusive as constantes nos Anexos II e V, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e na impossibilidade de emissão pela PGE será aceita a emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);**;

5.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.4 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

5.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

5.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização desta licitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, neste caso, junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
b) Apresentação de comprovação de que a licitante (empresa) possui em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo 01 (um) profissional com especialidade na área de diagnóstico por imagem, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de **cópia autenticada** de um dos seguintes documentos:

1) Ficha de Registro do Empregado;
2) Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
3) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante;

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123). A regularidade fiscal para as ME e ou EPP será exigida para efeito de contratação.

5.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º 123).

5.6.2 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.5.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

5.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.9 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.

5.10 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório (Do credenciamento).

6.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do ANEXO II para todas as licitantes e Anexo VI se ME ou EPP Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

6.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

6.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

6.8 – A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 6.7.

6.8.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.9 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, consignando-a em ata.

6.12.1. Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lance, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto do art. 44, § 2º da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 minutos para o exercício do direito de preferência a contar da proclamação.

6.13 - Se houver empate em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, § 2º);

6.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I);

6.13.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, § 3º);

6.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123/06, art. 45, inciso III);

6.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, inciso II).

6.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, § 1º).

6.15 - Nesta oportunidade serão verificadas a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.16 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

6 .18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

6.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.18.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante INABILITADO.

6.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes.

6.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame. A ADJUDICAÇÃO no sistema de Registro de Preços significa tão somente a oferta dos lances efetuados em Ata.

6.24 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

6.25 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

6.26 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.27 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com especificação constante do Anexo I, desde que preenchidas todos os itens do termo de referencia e atendidas as especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4 - A pregoeira desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos nos autos ou superiores aos praticados no mercado.

7.5 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5.1. – Somente terminará a fase de lances quando **todos** desistirem da rodada de lances, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.

7.6 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou revogação do certame.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8-1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4658-1577.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente. A adjudicação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, significa tão somente a oferta de preços registrados.

9.2 – O registro dos preços do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor deverá apresentar nova proposta escrita, **no prazo de 24 horas**, referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.

9.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4 - A autoridade competente registrará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de no máximo, **5 (cinco) dias ÚTEIS**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6 - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.6.1 - Multa estabelecida no subitem 15.2.4 deste edital;

9.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.6.3 - A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata/Contrato de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (Anexo VII), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igarata.

10.2- A empresa vencedora convocada que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa prevista neste edital além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da lei Federal nº 67 8.666/93.

10.3 – No caso de a empresa licitante primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Município de Igarata será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

11.2 - A convocação dos fornecedores, pelo município de Igaratá através da Secretaria de Obras será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

11.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, não retirar a ordem de serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Igarata poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Igarata, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

12.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório.

12.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Igarata para a alteração, por aditamento, do preço registrado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:,

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada e mediante solicitação da Secretaria de Obras.

A CONTRATADA se obriga a:

Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida neste Edital, Termo de Referencia e seus anexos devendo também assumir:

a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

b) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo; Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2. O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (anexo II), sem ter reais condições de habilitação, prazo de 12 meses;
- apresentar Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP (Anexo VI), sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 12 meses;
- ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 24 meses;
- não mantiver a proposta, prazo de 12 meses;
- comportar-sede modo inidôneo, prazo de 12 meses;
- falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais ou dos serviços, prazo de 01 ano;
- cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.
- não assinar o contrato.
15.2.1 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
15.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
15.2.3 – advertência;

15.2.4 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
15.2.5 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;
15.2.6 - As sanções previstas nos subitens "15.1" e "15.2" poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

15.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.9 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

15.10. Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO DE IGARATA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pelo Município de Igarata;

15.10.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

15.10.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admitida no Processo, obtida através de prévia autorização escrita do Município de Igarata;

15.10.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução constatada pelo Município de Igaratá .

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Da Prefeitura:

16.1.1 - Fiscalizar os serviços/receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2018;

16.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

16.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

16.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

16.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

16.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

16.2.3 - Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer exame que por manuseio inadequado, haja alteração no resultado, gratuitamente;

16.2.4 - Arcar com todos os custos de reentrega nos casos em que os serviços/equipamentos não atenderem as condições do edital;

16.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços bem como todos os serviços e condições previstos neste edital e anexos;

16.2.6 - Retirar a Ordem de Serviço nos prazos estipulados no edital;

16.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

16.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

16.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Igarata ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal.

17.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT, sempre que a Administração exigir.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 – Para cada Ordem de Fornecimento a Prefeitura deverá emitir uma Nota de Empenho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igarata pelo telefone e fax (11) 4658-1577, ramal 203, no horário das 09h00 às 18h00.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão da Pregoeira.

18.11 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Santa Isabel/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos

suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Igaratá 25 de abril de 2018.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO

A N E X O – I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

1. **DO OBJETO:**

1.1. **O presente Pregão tem por objeto o** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de empreitada por preço unitário,** visando a futura e **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de ultrassonografia.**

1.2. **QUADRO 1 – ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS/ANO ACRESCIDO DA DEMANDA REPRIMIDA.**

Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
11.4448 - DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	SERV	230	219,67	50.523,33
11.4446 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	SERV	20	79,00	1.580,00
11.4435 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	65	109,17	7.095,83
11.4436 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV	410	138,83	56.921,67
11.4438 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	SERV	100	97,33	9.733,33
11.4439 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	40	97,00	3.880,00
11.4437 - ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE DE ABDOME	SERV	50	80,67	4.033,33
11.4441 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERV	30	96,58	2.897,50
11.4442 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	20	79,00	1.580,00
11.4447 - ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL	SERV	20	79,00	1.580,00
11.4440 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	SERV	115	106,92	12.295,42
11.4443 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	25	151,67	3.791,67
11.4444 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV	70	97,58	6.830,83
11.4445 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	600	99,92	59.950,00
		Total Geral Médio:	**222.692,92**	

1.3. **REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

O local para realização dos exames deverá ser da própria contratada deverá estar situado num raio máximo de 50km de distância do Município de Igaratá. A contratada deverá atender a toda a demanda reprimida do município em um prazo máximo de 90 dias e após esta data deverá atender a demanda conforme solicitação do setor de regulação do município, devendo proceder com o agendamento solicitado em um prazo máximo de 20 dias após a solicitação da vaga. Os resultados dos exames (laudos) deverão ser entregues para o setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde em um prazo máximo de 07 (sete) dias após a realização do exame.

A nota fiscal da realização dos procedimentos deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Saúde mensalmente conforme quantidade de procedimentos realizados.

A demanda reprimida referida neste termo é a que segue abaixo (QUADRO 2).

1.4. **QUADRO 2 – QUANTITATIVO DE PROCEMENTOS EM DEMANDA REPRIMIDA.**

ITEM	Procedimento	UNID	Demanda Reprimida - Quantidade
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	UNID.	15
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	UNID.	160
3	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE DE ABDOME	UNID.	0
4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UNID.	50
5	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	UNID.	25
7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UNID.	50
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UNID.	15
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UNID.	5
11	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UNID.	0
11	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	UNID.	30
13	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UNID.	300
14	ULTRASSONAGRAFIA CERVICAL	UNID.	5
15	ULTRASSONAGRAFIA INGUINAL	UNID.	5
16	DOPPLER DE MMII	UNID.	100

2. VALIDADE DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO

2.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados à partir da data de entrega do produto.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo; Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

3.4. O Município de Igaratá se responsabiliza com a condução dos pacientes até a sede da contratada.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Contratação do objeto desta licitação serão oriundos da Unidade Orçamentária: 02.04.01.10.301.0401.2004 – 3.3.90.39.

5 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (DOZE) Meses, a contar da data de sua assinatura.

Igaratá, 04 de abril de 2018.

FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., sediada na ..... (endereço), ..., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 0XX/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos, ainda que a Empresa ..... não incorre em qualquer das condições impeditivas, **que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público**, **que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Igarata; e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94**.

Local e Data. _____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Igarata/SP, no Pregão Presencial n.º 025/2018, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.....

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº 025/2018
Menor Preço Global

Proponente
Nome / Razão Social da Proponente_____

Endereço_____

CNPJ/MF: _____ DDD/Telefone/Fax_____

e-mail (se houver):_____

Representante legal RG CIC/MF_____

Cargo / Função:_____

1. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.
2. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

4. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa, oferta de cursos de operação dos equipamentos aos funcionários deste Município e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5. Declaramos que forneceremos o objeto licitado imediatamente, após emissão de Ordem de Fornecimento, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas no Edital.
Local e data:_____

Carimbos e assinaturas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit.	Valor Total
01	11.4448 - DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	SERV	230		
02	11.4446 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	SERV	20		
03	11.4435 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	65		
04	11.4436 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV	410		
05	11.4438 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	SERV	100		
06	11.4439 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	40		
07	11.4437 - ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE DE ABDOME	SERV	50		
08	11.4441 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERV	30		
09	11.4442 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	20		
10	11.4447 - ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL	SERV	20		
11	11.4440 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	SERV	115		
12	11.4443 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	25		
13	11.4444 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV	70		
14	11.4445 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	600		

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (POR EXTENSO)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO (Nº E NOME) _____AGENCIA_____CONTA CORRENTE_____

Local _____ Data _____ / _____ / _____

Nome do Representante Legal/ Assinatura : _____RG_____ CPF_____

Cargo/ Função:_____

Carimbo CNPJ/MF

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018

DECLARAÇÃO (INCISO V - DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N.º 9.854/99)

A empresa ....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2018.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Presencial n.º 025/2018

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

_____
Assinatura do Proprietário
Nome:
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

PROCESSO ADM Nº XXXX/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

3.1. A Prefeitura Municipal de Igaratá, com sede na Rua Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.146/0001-20, através do Exmº Prefeito Municipal, Sr. Celso Fortes Palau, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 33/2008 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XX/2018, conforme Relatório de Classificação Final dos Autos constantes às folhas nºs ..... do processo licitatório, homologado pelo Prefeito, às folhas ..... do mesmo processo, registra os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de ultrassonografia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

01 EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede a Rua ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu....., **o Sr. .....,** ....., portador do CPF nº ..... e do RG nº....., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de .....

CLÁUSULA I - DO OBJETO

3.2. **1.1.** O Objeto da presente Ata é o registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de ultrassonografia.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 **(doze) meses** a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Igaratá não será obrigada a adquirir os produtos, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Igaratá, desde que autorizada a sua utilização, mediante requisição de compra de produto e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Proposta readequada da vencedora e na Ata de Sessão Pública e serão fixos e reajustáveis.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2018 que precedeu, e integra, a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo e o local de entrega dos produtos serão estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento/Requisição e Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 **(trinta) dias** corridos, após o recebimento de cada entrega dos produtos com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Setor de Transportes ou compras do Município de Igarata.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@igarata.sp.gov.br.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A detentora não fornecer os produtos conforme a Autorização de Fornecimento/ Requisição no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial nº xx/2018 e a proposta da empresa **.....,** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Santa Isabel/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Igaratá/SP, .. de ..... de 2018.

CELSO FORTES PALAU
Prefeito Municipal

EMPRESA:

MINUTA DE CONTRATO

3.3. **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATA E A EMPRESA ..... PARA o *REGISTRO DE PREÇOS PARA* Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de ultrassonografia.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

1.1. **DAS PARTES - CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARATA**, neste ato representado pelo Prefeito, CELSO FORTES PALAU**,** doravante denominada "CONTRATANTE", C.N.P.J. n.º 46.694.147/0001-20, e do outro lado, A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede à Rua _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre do Processo Administrativo nº XXX/2018, adotada com fundamento no Decreto n.º 3.555/00 de 08/08/2000, Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002, com homologação da Ata n.º /2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

3.4. **1.3. DO OBJETO -** É objeto do presente instrumento a execução pela contratada **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de ultrassonografia,** na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pela Prestação dos serviços efetivamente executados e aceitos, o MUNICÍPIO DE IGARATA pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R$ _____até o valor Global estimado de R$ _____ (_____-)

2.2. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos provenientes do da Unidade Orçamentária **XXXXXXXXXXXXXX – 3.3.90.39.**

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Fatura **devidamente** atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços prestados será de 1 ano, a partir da data da assinatura deste termo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá o **MUNICÍPIO DE IGARATA** aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

1) Advertência;

2) Multa no valor de 10% do valor do contrato;

3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4.2 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

e) Advertência;
f) Multa;
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
h) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

4.3. O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
- apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (anexo II), sem ter reais condições de habilitação, prazo de 12 meses;
- apresentar Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP (Anexo VI), sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 12 meses;
- ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 24 meses;
- não mantiver a proposta, prazo de 12 meses;
- comportar-sede modo inidôneo, prazo de 12 meses;
- falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais ou dos serviços, prazo de 01 ano;
- cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

- não assinar o contrato.
4.3.1 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
4.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
4.3.4 – advertência;
4.3.5 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
4.3.6 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;
4.3.7 - As sanções previstas nos subitens “4.1” a “4.3.6.” poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

4.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

4.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

4.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

4.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.10 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

4.11. Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO DE IGARATA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pelo Município de Igarata;

4.11.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

4.11.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admitida no Processo, obtida através de prévia autorização escrita do Município de Igarata;

4.11.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução constatada pelo Município de Igaratá .

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência deste Contrato de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Igaratá, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Igarata para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

Realizar os serviços especificados (exames clínicos), de acordo com a programação contida no Edital e seus anexos devendo:

A) A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ A ENTREGAR O LAUDO EM ATÉ 07 (SETE) DIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE IGARATA, sito a AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, CENTRO, IGARATA/SP

7.2) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo; Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

7.5) Os equipamentos e os produtos utilizados na execução de contrato deverão obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratante:

8.1.1 - Fiscalizar os serviços/receber os equipamentos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 0025/2018;

8.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

8.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços contratados;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

8.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.1.9. A Contratante se responsabilizará pela condução do paciente até a clinica contratada.

8.2 - Da Contratada:

8.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

8.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

8.2.3 - Refazer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer exame que por manuseio inadequado, haja alteração no resultado, gratuitamente;

8.2.4 - Arcar com todos os custos de reentrega nos casos em que os serviços/equipamentos não atenderem as condições do edital;

8.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços,

8.2.6 - Retirar a Ordem de Serviço nos prazos estipulados no edital;

8.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

8.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Igarata ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Administração, através da SECRETARIA DE SAÚDE, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b - Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
12.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
12.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
12.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Ordem de Serviço emitido pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.
12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 33/2008 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.
12.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Igarata , __ de _____ 2018.

_____
CELSO FORTES PALAU
Prefeito do Municipio de Igarata
ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

_____
FORNECEDOR
Representante Legal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO(S): *(*)*_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE

Nome e cargo:_____
E-mailinstitucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

ANEXO X

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Nome do representante legal _____

RG _____ CPF/MF _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

OBS: ESTE ANEXO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER INSERIDO NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE A CLINICA SE ENCONTRA NUM RAIO DE ATÉ 50 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O A empresa ....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros de distancia do Município de Igaratá, Estado de São Paulo.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2018.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)